



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **JOSÉ ROMEU DO NASCIMENTO 06767658669**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.286.348/0001-79, sediada à Rua Anselmo Ribeiro, n.º 443, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 067.676.586-69, RG n.º MG-13.470.107, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 07/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 06 (SEIS), acrescentando a quantia de 06 (SEIS) quilômetros diários, perfazendo o total de 1.200 (mil e duzentos) quilômetros totais, considerando os 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O decréscimo acima descrito representa um acréscimo de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) diários, acrescentando ao valor final da linha a quantia supra de R\$9.000,00 (nove mil reais) considerando os 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

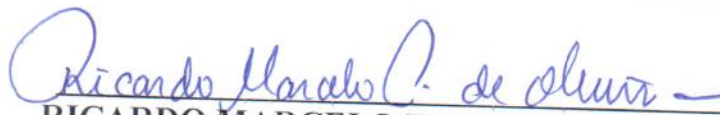
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 24 de fevereiro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53


JOSÉ ROMEU DO NASCIMENTO 06767658669
CNPJ sob o nº 29.286.348/0001-79
CPF nº. 067.676.586-69

TESTEMUNHAS 01: 

CPF: 112.005.926-91.

TESTEMUNHAS 02: 

CPF: 102.639.436-82